



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.796 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

Inclui meta para o exercício de 1992 na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992, aprovada pela Lei nº 2.775/91, passa a ser acrescida da seguinte meta:

"08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

44 - ENSINO SUPERIOR

44 01 - Instalação do Campus Universitário Vale do Rio Caí.

OBJETIVO: Instalar adequadamente as faculdades que farão parte do Campus Universitário, dando condições de pleno e regular funcionamento."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de dezembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F.B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.